**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços especializados de solução de tecnologia da informação - TIC, de solução única, padronizada e multiclientes, para disponibilização do serviço de Batimento de Dados do Sistema de Informações do Registro Civil – SIRC, plataforma digital que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do Estado Brasileiro.

1.1.1 - A solução de TI consiste na contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., para disponibilizar o serviço de batimento de dados do SIRC, com foco em atender às necessidades de qualificação dos dados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme autorização concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do Art. 2° da Resolução 4/2019 do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro Civil – CGSIRC (Processo SEI nº 2023-06037801).

**1.2. REGIME DE EXECUÇÃO**

1.2.1 - A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**1.3. DO PRAZO CONTRATUAL**

1.3.1 - O prazo de vigência da contratação de 12 (meses) meses, a contar a da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei n. º 14.133/21podendo ser prorrogado, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

A Solução de TI consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar o acesso, via portal de batimento do SIRC, ao processo de batimento de dados casamento e óbito, a fim de possibilitar a entrega de informações para o TJRJ, provendo informações com integridade, confiabilidade, disponibilidade e autenticidade com alto desempenho.

Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., conforme a resolução CGCIRC nº 4/2019, que dispõe sobre o compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, formalizando o entendimento e detalhando os serviços a serem providos no que se refere ao meio de compartilhamento. Não obstante, estão definidas diretrizes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem as normas e as diretrizes para o compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e os demais Poderes da União.

O Batimento de Dados do SIRC é um serviço que consiste na verificação de ocorrências envolvendo as três capacidades disponíveis, a saber:

• Nascimento (Capacidade 01)

• Relações Civis / Estado Civil (Capacidade 02)

• Óbitos (Capacidade 03)

Todavia, o TJRJ está contratando apenas o batimento de dados referentes aos casamentos e óbitos de servidores e magistrados inativos e pensionistas de magistradosque constem em seus cadastros.

Ressalte-se que, além dos campos básicos de registro civil (matrícula, data da lavratura, cartório etc.), os campos de identificação da pessoa a serem retornados como resultado do batimento serão somente aqueles que tiverem sido informados pelo contratante para pesquisa no SIRC.

O serviço será realizado mensalmente, onde a Dataprev deverá receber um ou mais arquivos de entrada para realização do batimento e devolver outro arquivo com o resultado do batimento realizado.

Os dados poderão ser acessados de forma coletiva (2 ou 3 capacidades), a depender da autorização do INSS, sob demanda do contratante.

Conforme objetivo do batimento, o TJRJ enviará arquivo com a nomenclatura e formato acordados, conforme detalhado no anexo A (Modelo de Negócio - Batimento de Dados do SIRC da DATAPREV), pela w*eb,*através do Portal Web SIRC BATIMENTO (https://www.sirc.gov.br/), com os dados requeridos. Este conjunto de dados deverá ser enviado em um ou mais arquivos, que serão encaminhados mensalmente, de forma parametrizada, onde estejam apontados os dados mínimos de entrada para a identificação inequívoca do(s) indivíduo(s) em pesquisa.

Através da função de *upload* da interface disponibilizada pela Dataprev, o TJRJ envia arquivo com as informações requeridas para batimento no SIRC. A Dataprev recebe o arquivo, realiza uma crítica inicial de consistência das informações contidas e retorna o resultado dessa crítica.

Após o *upload* e o sucesso da validação, o batimento é executado automaticamente pelo sistema.

Os arquivos encaminhados pelo TJRJ deverão ser enviados no formato JSON (*Java Script Object Notation*), com tamanho máximo de 50 MB por arquivo, conforme *layout* predefinido.

Sendo realizado o batimento junto à base de dados do SIRC, o resultado desse cruzamento será disponibilizado através do Portal Web SIRC BATIMENTO, na funcionalidade *download* de arquivo.

Arquivos enviados sem registros ou em desacordo com o leiaute predefinido pela Dataprev (a ser informado pelo Agente de Negócio) serão considerados como não enviados para fins de prestação do serviço.

1. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A SGPES observou a ocorrência de vários pagamentos indevidos de pensões e de salários em razão da desatualização do seu banco de dados cadastrais de servidores e magistrados, ocasionando o desperdício do erário público.

Em razão disso, faz-se necessária a atualização cadastral quanto a óbitos e casamentos, com o fim de regularizar atuais ou eventuais pagamentos de pensões.

Frise-se que, previamente à intenção de contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., o TJRJ contatou o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no intuito de obter autorização para possibilitar acesso aos dados do SIRC, conforme Termo do INSS, que autorizou expressamente o acesso mediante a contratação da Empresa DATAPREV.

Ressalta-se ainda que a DATAPREV foi criada com o propósito de fornecer serviços de TI para o Governo Federal e que o objeto desta contratação trata da disponibilização de informações mantidas nas bases de dados do SIRC, que a prestação dos serviços em tela requer o preenchimento de requisitos constantes na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/GSIPR, oriunda do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem.

Nesse sentido, a contratação da empresa pública em apreço no âmbito da presente contratação fundamenta-se no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

(...)”

Quanto à finalidade da Dataprev para atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o estatuto social da referida empresa, em seu artigo 4º, destaca que ~~é~~ "A DATAPREV tem por objeto social a análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos.”. Também a Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, que autoriza a criação da Dataprev, artigo 2º, estabelece como suas finalidades precípuas a "análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos". Portanto, entende-se que o objetivo e finalidades legalmente previstos da empresa se coadunam ao fim específico exigido pela lei de licitações para promoção da contratação por dispensa. Frise-se que a Dataprev é uma empresa pública, que fornece soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o aprimoramento e a execução de políticas sociais do Estado brasileiro.

Pelo exposto, verifica-se que a entidade possui fim compatível aos serviços objeto da contratação ora proposta e possui orientação legal respaldada pela Lei de Licitações para contratação dessas atividades via dispensa de licitação.

Desta forma, a Dataprev, na figura de uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, para o fim específico de realizar serviços de TI para a Administração Pública, mostra-se apta técnica e legalmente para executar o objeto da presente contratação.

1. **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC**

Para a contratação em questão, não se vislumbra o parcelamento do objeto, pois o único serviço oferecido por essa contratação é o batimento de dados do SIRC. Sendo assim, a divisão do objeto em mais itens/tarefas ou a contratação de API por API torna-se inviável. Portanto, a segregação da solução em tarefas ou etapas secundárias causaria prejuízo para o conjunto, devido à natureza das atividades.

1. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.1 - DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO**

5.1.1.1 - A solução deverá permitir:

5.1.1.1.1 - Disponibilização do acesso, via Portal de batimento do SIRC, ao processo de batimento de dados de casamento e óbito, a fim de possibilitar a entrega de informações;

5.1.1.1.2 - Prestação de todos os serviços de segurança da informação necessários a assegurar a integridade, confiabilidade, disponibilidade e autenticidade da informação, todavia a contratada não se responsabiliza pela guarda da informação na infraestrutura do contratante.

**5.1.1.2 - DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

5.1.1.2.1 - O serviço de batimento deverá estar de acordo com indicador de nível de serviço definido no item 9;

5.1.1.2.2 - A Dataprev deverá garantir todas as condições de segurança e controle de acesso aos dados relativos aos requerimentos enviados e bases de dados elencadas como fontes de informações para o cruzamento e análise de dados;

5.1.1.2.3 - O Serviço de suporte ao usuário deverá ser disponibilizado, nos dias úteis das 7h às 19h, através de plataforma eletrônica para abertura de chamados.

**5.1.1.3 - DOS REQUISITOS LEGAIS**

5.1.1.1.3 - Nesta contratação devem ser observadas as seguintes leis e normas:

I - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - Lei nº 13.709, de 2018.

III – Resolução CGSIRC n° 4/2019;

IV – Decreto n° 10.046, de 9 de outubro de 2019.

**5.1.1.4 - DOS REQUISITOS TEMPORAIS**

5.1.1.4.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.1.1.4.2 - Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 - Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, por meio de dotação orçamentária específica;

6.2 - Prover instalações elétricas, de rede, comunicação e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados;

6.3 - Solicitar, formalmente, as providências que impliquem alterações contratuais;

6.4 - Exercer a gestão e fiscalização da execução dos serviços, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias;

6.5 - Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados;

6.6 - Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos serviços dentre seus órgãos e departamentos internos;

6.7 - Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

6.8 - Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

6.9 - Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos em Contrato;

6.10 - Manter controle sobre os softwares, equipamentos e demais bens da CONTRATADA, porventura instalados em locais sob responsabilidade da CONTRATANTE ou de terceiros, a quem esta tenha autorizado a utilização, responsabilizando-se pela guarda, danos motivados por mau uso ou extravios;

6.11 - Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a CONTRATADA disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

**7 - OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE e CONTRATADA):**

7.1 - adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução dos serviços;

7.2 - elaborar, quando couber, cronogramas detalhados envolvendo as etapas dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo;

 7.3 - Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

7.4 - tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

7.5 - zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento das solicitações de serviços e quaisquer outras comunicações à outra parte.

**8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

8.2 - Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Termo de Referência, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados nos Anexos da Contratação;

8.3 - Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da CONTRATADA;

8.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

8.7 - Apresentar à CONTRATANTE, mediante solicitação e conforme periodicidade requerida, Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela CONTRATADA dos indicadores do Acordo de Nível de Serviço (ANS), bem como os descontos cabíveis;

8.8. - Designar formalmente o preposto e seu substituto eventual, para representá-la perante a CONTRATANTE, com a missão de garantir o regular andamento dos serviços, os quais reportar-se-ão diretamente ao Gestor do Contrato;

8.9 - Emitir faturamento observando o quantitativo atestado pela CONTRATANTE ou avençado após o tratamento das glosas interpostas por esta;

8.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.11 - A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

**9-NÍVEIS DE SERVIÇOS**

9.1 O serviço de Batimento do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil deverá estar disponível em regime de operação 24x7, exceto durante janelas de manutenção programadas, conforme calendário anual de manutenções programadas da DATAPREV.

9.2 O índice de disponibilidade do serviço será de 96% (noventa e seis por cento) dentro dos horários previstos no regime de operação. Já o índice de Tempo Máximo de Resolução de Incidentes (TMRI) será aplicado com a tolerância de até 4 (quatro) horas para cada registro de incidente grave de indisponibilidade ocorrido.

**10 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração da contratante à continuidade do contrato.

**11-CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 - O TJRJ designará os Fiscais do Contrato, a quem competirão:

11.1.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

11.1.2 - Aprovar os serviços prestados, acompanhados da documentação de prestação do serviço;

11.1.3 - Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade do sistema disponibilizado pela CONTRATADA durante a execução do contrato;

11.1.4 - Notificar, com brevidade, todos os desvios de normalidade na execução do contrato;

11.1.5 - Indicar a necessidade de punição, quando houver descumprimento contratual ou prejuízos quaisquer de responsabilidade da CONTRATADA.

**12 - SUBCONTRATAÇÃO**

* 1. - Não será admitida subcontratação do objeto contratado.

**13 - PAGAMENTO**

13. 1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela CONTRATADA.

13.2 - Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente atestados pela CONTRATANTE, em conformidade com o contrato e seus anexos.

13.3 - Nos casos de glosas nos Relatórios de Aprovação de Serviços - RAS, considerar-se-á serviço executado aquele avençado após concluída a conciliação relativa à glosa.

13.4 - As faturas e notas fiscais serão encaminhadas à CONTRATANTE, acompanhadas de toda documentação comprobatória da prestação dos serviços, devendo contemplar:

13.4.1 - os serviços efetivamente executados dentro do período de apuração;

13.4.2- os descontos aplicados em razão de descumprimento dos ANS;

13.4.3 - as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou menor em meses anteriores ao da apuração.

13.4.4 - os eventuais ajustes, deduções ou acréscimos referentes à conciliação de glosas do período de apuração corrente ou de períodos de apuração anteriores;

13.4.5 - As faturas, notas fiscais e toda documentação comprobatória acima listada, poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, certificado eletronicamente, para os destinatários designados pela CONTRATANTE, e cujas cópias produzirão os mesmos efeitos que as originais, desde que devidamente assinadas pela CONTRATANTE. Caso o envio também ocorra por meio físico, considerar-se-á, para todos os fins, a data do primeiro evento.

13.4.5.1 A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo PJERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4.5.1.1 Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

13.4.6 - Todas as despesas administrativas, operacionais, diárias, passagens, encargos, tributos e outras que se fizerem necessárias, para a execução do Contrato por parte da CONTRATADA, estão contempladas no preço dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE nenhum outro tipo de pagamento.

13.4.7 - O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.

13.4.7.1 - Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.5. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

13.8. A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo PJERJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

1. **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções legais nos artigos 156 e 162 da referida lei.

14.1.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o PJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, as correspondências, as descrições e as incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.3. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas deverão ser avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

**14.2– Sanções específicas para esta contratação**

**14.2.1.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem algumas hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

TABELA 1: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL:

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| LEVE | Advertência cumulada ou não com Multa no percentual de até 1% (um por cento), por incidência, sobre o valor do contrato  |
| MÉDIA | Advertência cumulada com Multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato  |
| GRAVE | Advertência / Impedimento de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada (ou não) com Multa no percentual de até 4% (quatro por cento), por incidência, sobre o valor do contrato  |
| MUITO GRAVE | Advertência / Impedimento de licitar e contratar / Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada (ou não) com Multa no percentual de até 5% (cinco por cento), por incidência, sobre o valor do contrato  |

TABELA 2: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO E GRAU CORRESPONDENTE

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **INCIDÊNCIAS** |
| **1** | Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.  | **LEVE** | **POR OCORRÊNCIA** |
| **2** | Descumprir os prazos e condições pactuadas e não observar os níveis de serviços apresentados nos Anexos da Contratação. | **MÉDIA** | **POR OCORRÊNCIA** |
| **3** | Deixar de assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da CONTRATADA. | **MUITO GRAVE** | **POR OCORRÊNCIA** |
| **4** | Transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados. | **GRAVE** | **POR OCORRÊNCIA** |
| **5** | Não se responsabilizar pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados. | **GRAVE** | **POR OCORRÊNCIA** |
| **6** | Não se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato. | **GRAVE** | **POR OCORRÊNCIA** |
| **7** | Deixar de apresentar à CONTRATANTE, mediante solicitação e conforme periodicidade requerida, Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela CONTRATADA dos indicadores do ANS, bem como os descontos cabíveis. | **MÉDIA** | **POR OCORRÊNCIA** |
| **8** | Não designar formalmente o preposto e seu substituto eventual, para representá-la perante a CONTRATANTE, com a missão de garantir o regular andamento dos serviços, os quais reportar-se-ão diretamente ao Gestor do Contrato. | **MÉDIA** | **POR OCORRÊNCIA** |
| **9** | Deixar de emitir faturamento observando o quantitativo atestado pela CONTRATANTE ou avençado após o tratamento das glosas interpostas por esta. | **MÉDIA** | **POR OCORRÊNCIA** |
| **10** | Permitir que o sistema fique indisponível por mais de 24 horas | **MÉDIA** | **POR OCORRÊNCIA** |

**15. REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 - GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Será exigida garantia contratual de 5 % (cinco) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

**17- DA RESCISÃO**

17.1 - O contrato poderá ser rescindido, observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

18.1 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

18.2 - Os valores unitários de cada faixa, bem como o valor máximo praticado para cada uma delas, são apresentados na Tabela 1 – Valores por Faixas de Consumo. Foi estabelecida a política de descontos progressivos a partir do consumo efetivo pelo contratante.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Faixa** | **Quantidade Mensal de Registros Batidos** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Até 2.000 | Não aplicável | R$ 1.928,47 |
| 2 | Entre 2.001 e 30.000 | R$ 0,32141 | Conforme consumo |
| 3 | Entre 30.001 e 100.000 | R$ 0,10714 | Conforme consumo |
| 4 | Entre 100.001 e 500.000 | R$ 0,03571 | Conforme consumo |
| 5 | Acima de 500.000 | R$ 0,01428 | Conforme consumo |

*Tabela 1 - Valores por Faixas de Consumo*

18.3 - Conforme as necessidades levantadas pelas áreas técnicas do Contratante, segue a quantidade de consultas para cada tipo de registro descrito na solução de batimento, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Batimento | Unid. Medida | Quantidade Estimada(mensal) | Quantidade Estimada(anual) |
| Casamento | Consulta a registro | **416** | **4.992** |
| Óbito | Consulta a registro | **8.557** | **102.684** |
| Quantidade total | **8973** | **107676** |

*Tabela 2 – Quantidade estimada de consumo para cada registro no batimento*

18.4 - Considerando a volumetria estimada, correspondendo à Faixa 2 da Tabela 1 – Valores por Faixas de Consumo, o valor mensal estimado é de **R$ 2.884,02** (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), totalizando o valor, em 12 meses, estimado de **R$ 34.608,24** (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

18.5 - Caso haja variação no consumo estimado, a cobrança se dará conforme as faixas descritas na Tabela 1.

**19 - ANEXOS**

19.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

I) Anexo A – Modelo de Negócio - Batimento de Dados do SIRC da DATAPREV.

**RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA**

**Gestor do Contrato**

**GABRIEL ALBUQUERQUE PINTO**

**Secretário-Geral de Gestão de Pessoas**